



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**

PROJETO DE RESOLUÇÃO

007 /2025

AUTOR: MESA DIRETORA

EMENTA: DISPÕE SOBRE A
ALTERAÇÃO DO ART. 09 DO
REGIMENTO INTERNO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA/CE.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Rua Pe. Antônio Nepomuceno, nº 56 – CEP 62860-000

CNPJ [02.960.694/0001-34](https://cnpj.gov.br/02.960.694/0001-34) – (85) 3375-1820 – cpindoretama@gmail.com

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____ / 2025
**MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA/CE.**

EMENTA: Dispõe sobre a alteração do Art. 09 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pindoretama/ce

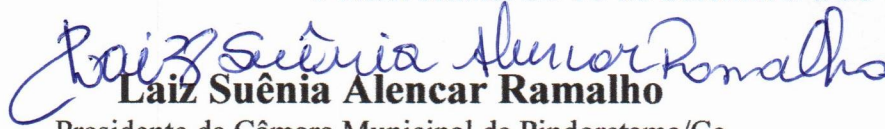
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE, NOS USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APRESENTA O PRESENTE PROJETO DE RESOLUÇÃO A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA:

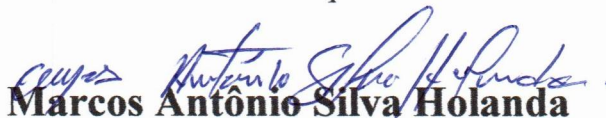
Art. 1º - O Caput do Artigo 09º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pindoretama/Ce, instituído pela Resolução 03/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“(...) Art. 09ª A Câmara Municipal reunir-se-á na Sede do Município, anualmente, em dois períodos ordinários, o primeiro de 1º (primeiro) de fevereiro a 30 (trinta) de junho e o segundo de 1º (primeiro) de agosto a 22 (vinte e dois) de dezembro. (...)”

Art. 2º Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Pindoretama/Ce 18 de Setembro de 2025


Laiz Suênia Alencar Ramalho
Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama/CE


Marcos Antônio Silva Holanda

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama/CE



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



Janaína Lima Silva Costa

1º Secretária da Câmara Municipal de Pindoretama/Ce

JANAÍNA LIMA SILVA COSTA

Eryck Dieb Souza
Eryck Dieb Souza

2º Secretária da Câmara Municipal de Pindoretama/Ce

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Rua Pe. Antônio Nepomuceno, nº 56 – CEP 62860-000

CNPJ [02.960.694/0001-34](https://cnpj.gov.br/02.960.694/0001-34) – (85) 3375-1820 – cpindoretama@gmail.com



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem por finalidade alterar o artigo 9º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pindoretama, instituído pela Resolução nº 03/2021, a fim de adequar o calendário das sessões ordinárias do Poder Legislativo Municipal aos atuais interesses institucionais e administrativos da Casa Legislativa.

A alteração proposta estabelece que a Câmara Municipal de Pindoretama passará a reunir-se ordinariamente em dois períodos anuais: de 1º de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 22 de dezembro. Tal medida busca harmonizar o funcionamento do Legislativo por simetria as demais Câmaras Municipais da Região Metropolitana de Fortaleza.

Além disso, a fixação clara dos períodos legislativos contribui para o planejamento das atividades parlamentares, possibilitando uma organização mais adequada da pauta de trabalhos, das comissões permanentes e das sessões plenárias, garantindo maior previsibilidade e transparência no exercício do mandato parlamentar e no atendimento às demandas da população.

Diante do exposto, considerando a relevância da matéria para o bom funcionamento do Poder Legislativo local, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Resolução.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Rua Pe. Antônio Nepomuceno, nº 56 – CEP 62860-000

CNPJ [02.960.694/0001-34](https://brasil.cnpj.gov.br/02.960.694/0001-34) – (85) 3375-1820 – cpindoretama@gmail.com